



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ao Agente de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2025

O signatário da presente, o senhor **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**, representante legalmente constituído da proponente **MLF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 32.567.709/0001-60, declara que a mesma tem ciência sobre toda a documentação e as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Itaí/SP, 17 de Março de 2025

Francisco de Assis dos Santos
CPF. 762.001.753-49



ANEXO IV
Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 01/2025

A Empresa **MLF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 32.567.709/0001-60, com sede na RUA VOLUNTARIO DE TRINTAE DOIS nº 1089, CENTRO na cidade de ITAÍ/SP CEP – , Telefone (11) 916047241, E-mail licitacao.mlfservicos@gmail.com, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Itaí/SP, 17 de Março de 2025

ENGENHEIRO CIVIL
Antônio Lopes Nevoa neto
Crea Nº 5061121384
Assinatura do Responsavel Técnico

Francisco de Assis dos Santos
CPF. 762.001.753-49



ANEXO V

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao

MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 001/2025

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa **MLF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

Nome	Especialidade	Nº CREA/CAU
Antônio Lopes Nevoa neto	ENGENHEIRO CIVIL	Crea Nº 5061121384

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Itaí/SP, 17 de Março de 2025

Francisco de Assis dos Santos
CPF. 762.001.753-49

ENGENHEIRO CIVIL
Antônio Lopes Nevoa neto
Crea Nº 5061121384
Assinatura do Responsavel Técnico

MLF Serviços de construção EIRELI . CNPJ: 32.567.709/0001-60



ANEXO VI

Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica **MLF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **32.567.709/0001-60**, com domicílio (ou sede) RUA VOLUNTARIO DE TRINTAE DOIS nº 1089, CENTRO na cidade de **ITAÍ/SP**, através de sua representante legal **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1	11/2025	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	995.000,00		P.M de Clevelandia - PR
2	67/2025	PAVIMENTAÇÃO	2.249.999,97		P.M Diamante do Sul - PR

$$\text{SOMATÓRIOS } (\Sigma) = 3.244.999,97$$

$$\Sigma \text{ Valor do compromisso} = 3.244.999,97$$

$$\Sigma \text{ Valor já faturado} = 0$$

$$C = \Sigma \text{ Valor do compromisso} - \Sigma \text{ Valor já faturado} = 3.244.999,97$$

Onde: SC = Saldo Contratual SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador,



comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

I - Índices de estrutura de capitais

Solvência geral

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Capital de terceiros}}$$

$$SG = \frac{661.260,30}{126.756,53} \quad SG = 5,22$$

II - Índices de liquidez

Liquidez geral

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LG = \frac{661.260,30}{126.756,53} \quad LG = 5,22$$

Liquidez Corrente

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{661.260,30}{126.756,53} \quad LC = 5,22$$

Itaí/SP, 17 de Março de 2025

SÓCIO ADMINISTRADOR
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
CPF: 762.001.753-49

CONTADORA
EDNA VICENTE SANTOS
CT CRC: 1SP248708



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ao Agente de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2025

O signatário da presente, em nome da proponente **MLF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.567.709/0001-60, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência nº. 01/2025 e respectivos modelos, adendos, anexos, documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itaí/SP, 17 de Março de 2025

Francisco de Assis dos Santos
CPF. 762.001.753-49



ANEXO VIII

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Ao

Eu, **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **2001013013890** e CPF nº **762.001.753-49**, representante legal, em nome da Empresa jurídica **MLF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **32.567.709/0001-60**, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber. Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Itaí/SP, 17 de Março de 2025

Francisco de Assis dos Santos
CPF. 762.001.753-49



ANEXO IX – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ao Agente de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2025

O signatário da presente, o senhor **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**, representante legalmente constituído da proponente **MLF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.567.709/0001-60 declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou

insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição

Itaí/SP, 17 de Março de 2025

Francisco de Assis dos Santos
CPF. 762.001.753-49



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao Agente de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2025

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

Itaí/SP, 17 de Março de 2025

Francisco de Assis dos Santos
CPF. 762.001.753-49



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Agente de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2025

A empresa **MLF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **32.567.709/0001-60**, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

Itaí/SP, 17 de Março de 2025

Francisco de Assis dos Santos
CPF. 762.001.753-49



ANEXO XII

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ao PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

PROPONENTE: **MLF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS						
		30	60	90	120	150	180
01	Escavadeira hidraulica case cv220b	UTILIZAÇÃO	1	1	1	1	1
		QUANTIDADE					
02	Motoniveladora/patrol	UTILIZAÇÃO	1	1	1	1	1
		QUANTIDADE					
03	Caminhão ford/cargo 8165	UTILIZAÇÃO	1	1	1	1	1
		QUANTIDADE					
04	Caminhão ford/cargo 2628 E	UTILIZAÇÃO	1	1	1	1	1
		QUANTIDADE					
	Caminhão M Benz2423 K Basculante	UTILIZAÇÃO	1	1	1	1	1
		QUANTIDADE					
06	Trator esteira 955	UTILIZAÇÃO	1	1	1	1	1
		QUANTIDADE					

Itaí/SP, 17 de Março de 2025

Francisco de Assis dos Santos
CPF. 762.001.753-49



ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Ao Agente de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2025

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Nova Esperança do Sudoeste que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Itaí/SP, 17 de Março de 2025

Francisco de Assis dos Santos
CPF. 762.001.753-49



**ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,
IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

Ao Agente de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2025

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Itaí/SP, 17 de Março de 2025

Francisco de Assis dos Santos
CPF. 762.001.753-49



ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Ao Agente de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2025

A Empresa **MLF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **32.567.709/0001-60** declara, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do Município.

Itaí/SP, 17 de Março de 2025

Francisco de Assis dos Santos
CPF. 762.001.753-49



ANEXO

Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

O Signatário da presente, **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **2001013013890** e CPF nº **762.001.753-49**, representante legal, em nome da Empresa jurídica **MLF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **32.567.709/0001-60**, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial: 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com MLF Serviços de construção EIRELI . CNPJ: 32.567.709/0001-60



- 7) dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 8) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 9) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 10) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 11) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-

MLF Serviços de construção EIRELI . CNPJ: 32.567.709/0001-60



consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

- 1) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Itaí/SP, 17 de Março de 2025

Francisco de Assis dos Santos
CPF. 762.001.753-49



Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Ao Eu, **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**, RG **2001013013890**, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa **MLF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **32.567.709/0001-60**, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.

2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

Itaí/SP, 17 de fevereiro de 2025

Francisco de Assis dos Santos
CPF. 762.001.753-49

ANTÔNIO LOPES NEVOA NETO
CREA N.º 5061121384



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º. 01/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
nº 01/2025

Pelo presente instrumento, a empresa **MLF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 32.567.709/0001-60, com sede na RUA VOLUNTARIO DE TRINTAE DOIS nº 1089, CENTRO na cidade de ITAÍ/SP CEP – , Telefone (11) 916047241, E-mail licitacao.mlfservicos@gmail.com**, através de seu representante legal infra-assinado, declaramos para os devidos fins que:

1) em nosso quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou com agente público da Prefeitura Municipal de Sabáudia que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2) não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **2001013013890** e CPF nº **762.001.753-49**.

3) (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato;

4) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: licitacao.mlfservicos@gmail.com
Telefone: (11) 916047241

5) caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;

6) assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7) somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente **SISNAMA**, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto 10.086, de 2022, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.



8) no que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

9) o pessoal técnico qualificado, participará(ão), permanentemente, a serviço da licitante da obra objeto desta licitação, assumindo o compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, bem como indicar o(s) responsável(is) técnico(s) que atuará(ão) na execução da obra, a saber:

Nome	Especialidade	Nº CREA/CAU
Antônio Lopes Nevoa neto	ENGENHEIRO CIVIL	Crea Nº 5061121384

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Itaí/SP, 17 de Março de 2025

Francisco de Assis dos Santos
CPF. 762.001.753-49

ENGENHEIRO CIVIL
Antônio Lopes Nevoa neto
Crea Nº 5061121384
Assinatura do Responsavel Técnico



DECLARAÇÃO

1) AO ART. 9º, INC. III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E AO ART. 204, INC. I DA LEI MUNICIPAL Nº 4928/92

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes, em especial ao art. 9º, inc. III da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 204, inc. I da Lei Municipal nº 4928/92, junto ao Município, que a empresa **MLF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **32.567.709/0001-60**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade pública ou de sociedade de economia mista.

2) “FATO SUPERVENIENTE”

Declaro sob as penas lei, e para fins de participação na concorrência eletrônica, junto ao Município, que a empresa **MLF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **32.567.709/0001-60**, que na presente data, inexistem fatos impeditivos à sua participação em licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, oriundos de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e/ou declaração de INIDONEIDADE, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

3) QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A licitante **MLF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **32.567.709/0001-60**, com domicílio (ou sede) RUA VOLUNTARIO DE TRINTAE DOIS nº 1089, CENTRO na cidade de **ITAÍ/SP**, através de sua representante legal **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**.

DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

4) DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MLF Serviços de construção EIRELI . CNPJ: 32.567.709/0001-60



A empresa **MLF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **32.567.709/0001-60**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA VOLUNTARIO DE TRINTAE DOIS nº 1089, CENTRO na cidade de **ITAÍ/SP**, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob penas da lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério de trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da constituição Federal, comprometendo-se a respeitá-lo durante todo contrato, declarando ainda inexistir qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

5) DE ATENDIMENTO AO ART. 14, INC. II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E AO ART. 204, INC. I DA LEI MUNICIPAL Nº 4.928/92

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, em especial ao **art. 14, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 204, inc. I da Lei Municipal nº 4.928/92**, junto ao Município, que a empresa **MLF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **32.567.709/0001-60**, com domicílio (ou sede) RUA VOLUNTARIO DE TRINTAE DOIS nº 1089, CENTRO na cidade de **ITAÍ/SP**,

através de sua representante legal **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade pública ou de sociedade de economia mista.

6) REFERENTE AO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que o, **Eng. ANTONIO LOPES NEVOA NETO, CREA. 5061121384 – SP** cujo acervo técnico foi apresentado como comprovação da qualificação técnica da empresa **MLF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **32.567.709/0001-60**, será o responsável técnico pela execução do objeto e que estará à disposição da Contratante todos os dias úteis no período de execução da obra (ou projeto quando for o caso). No caso de projetos, o responsável técnico ficará à disposição para reuniões de acompanhamento e avaliação sempre que a fiscalização julgar necessário, respeitando o intervalo máximo de 03 (três) semanas entre estas reuniões.

7) INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA: MLF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º **32.567.709/0001-60**, pessoa jurídica de direito privado, com **INSTALAÇÃO** na RUA
MLF Serviços de construção EIRELI . CNPJ: 32.567.709/0001-60



VOLUNTARIO DE TRINTAE DOIS nº 1089, CENTRO na cidade de **ITAÍ/SP**,

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. ANTÔNIO LOPES NEVOA NETO, objeto desta licitação, cuja qualificação encontra-se disposta em Certidão de Registro de responsabilidade técnica emitida pelo

8) DISPONIBILIDADE DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Escavadeira hidraulica case cv 220b
Motoniveladora/ patrol
Caminhão ford/cargo 8165
Caminhão ford/cargo 2628 E
Caminhão M Benz 2423 K Basculante
Trator esteira 955

E ainda, declara que possui aparelhamento e pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

Itaí/SP, 17 de Março de 2025

Responsável Técnico:
Nome: ANTÔNIO LOPES NEVOA NETO
CREA N.º 5061121384

Francisco de Assis dos Santos
CPF. 762.001.753-49



DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

MLF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º **32.567.709/0001-60**, por intermédio de seu representante legal, a Sr **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **2001013013890** e CPF nº **762.001.753-49**, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da **POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS**, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

bb.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:



corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte; fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros,



MLF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI

solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para:

(i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e

(ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato



MLF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI

para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos

referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de



denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao

Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias:

(i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e

(ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério,



MLF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI

poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e (g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades

financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes. 1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;

(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;

(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou



MLF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI

quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira

Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(i) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Itaí/SP, 17 de Março de 2025

Francisco de Assis dos Santos
CPF. 762.001.753-49